



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

CONTRATO N. 29/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.243.735/0001-48, sito à rua João Bettega, n.º 5200, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, fone: (41) 3316-7819/7709, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pelo seu representante comercial, Sr. Daniel Padilha Garrido, portador do RG n.º 1724139-SSP/DF, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7195/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato nos autos do Processo Adm Eletrônico n. 2100 do TRT14, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores do tipo desktop, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

Parágrafo único. As características e especificações dos materiais, objeto do presente contrato, estão descritas no Anexo A e no item 3, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 069/2014" e/ou Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7195/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 069/2014, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O servidor Fábio Eduardo Trovó, e-mail: sti@trt14.jus.br, fone: (69) 3211-6502/6503, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Fabrício Luiz Debastiani como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- c) sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento;
- e) zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- f) emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;
- g) elaborar juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;
- h) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- i) encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos previstos no inciso VIII do art. 1º da Portaria TRT GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

j) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) entregar os materiais, objeto deste contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento;
- c) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato e no Edital "Pregão Eletrônico/SRP 069/2014";
- d) entregar os materiais/produtos, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- e) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- f) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- f.1) a exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal;
- g) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- i) substituir, nos termos do § 6º da cláusula sétima, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- j) retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação descrita no § 6º da cláusula quinta, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- k) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

o) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

t) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

u) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

v) assumir total responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

§ 2º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 3º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal; e

b) **definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 2º Os equipamentos deverão ser industrializados, novos, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

§ 3º Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

§ 4º O material/produto será entregue, às expensas do fornecedor, na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na av. Rio Madeira, nº 3997 - CEP 76.821-051 - Bairro Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, telefone (69) 3217-9471, no período das 8h às 18h, em dias úteis.

§ 5º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014" e/ou por este contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do material/produto, de no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica será prestada na modalidade "on site" (no local onde foram entregues os equipamentos), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

§ 2º A assistência técnica, prestada durante a garantia, consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

§ 3º A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

§ 5º Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

§ 6º Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

§ 7º Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

§ 8º Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir do contato telefônico.

§ 9º Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

§ 10 A contagem do prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

§ 11 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, em perfeitas condições de uso, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Microcomputador desktop, especificações constantes no anexo "A" do Termo de Referência e/ou Anexo deste contrato.	150	3.201,00	480.150,00

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, CNPJ nº 03.326.815/0001-53, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

§ 10 A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de sanção administrativa prevista na cláusula décima segunda.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 06 (seis) meses, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do equipamento
2	0,5 do valor total da Contratação
3	1% do valor total da Contratação
4	2% do valor total da Contratação
5	20% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	2	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão con-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

			tratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor.	3 (POR OCORRÊNCIA) 2 (POR DIA)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos

§ 1º Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

§ 2º A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual;

§ 3º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva e o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, Natureza da Despesa 4490.52.35, Nota de Empenho nº 2015NE001304, de 9/9/2015, no valor de R\$ 480.150,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 14 de setembro de 2015.

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Daniel Patrícia Garrido
CPF: 833.879.901-87

POSITIVO INFORMÁTICA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Ecicleide Queiroga de Moura
Ecicleide Queiroga de Moura
CPF: 715.167.001-04
RG: 2114551 SSP-DF

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A e do item 3, do Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	SUBITEM	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de "downgrade" para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	PLACA-MÃE	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

			desta solicitação.
		I	Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
		J	Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.
3	PROCESSADOR	A	Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
		C	Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos.
		D	Processo de fabricação vigente.
		E	Compatível com tecnologia 64 Bits.
		F	Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
		G	Suportar virtualização de hardware.
		H	Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.
		I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
		J	Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
		L	Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.
4	MEMÓRIA RAM INSTALADA	A	8(oito)GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos de 4[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB], com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
		A	Compatível com o padrão Plug & Play.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

5	BIOS EM FLASH EPROM	B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
		C	Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa-mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
		D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
		E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
		6	INTERFACES DISPOSITIVOS INTEGRADOS
A	2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.		
B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.		
C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente		
D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3Xfunção wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

	PLACA-MÃE	E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB Instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
7	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm ³ será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para os equipamentos com volume menor que 13.000 cm ³ será aceito unidade Gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B	Compatível com "smart card" com certificados digitais ICPBrasil da cadeia V2.
		C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior.
		D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V).
		E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
		F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device).
		G	Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

8	LEITORA E GRAVADORA POR CONTATO DE CARTÕES INTELIGENTES CRIPTOGRÁFICOS (SMART CARDS)	I	Estar em conformidade com o FCC 15 ou CE.
		J	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K	Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L	A comprovação das características do Leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
9	MONITOR DE VÍDEO LED	A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 19" e no máximo de 23", widescreen, com sinal DVI-D digital ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D	Tempo de resposta máximo de 5[ms].
		E	Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F	Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90°.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
		I	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo "Y").
		J	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação
K	Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].		
10	TECLADO PORTUGUÊS EM	A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
		C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

		E	Ajuste de inclinação.
		F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
		G	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.
11	MOUSE ÓPTICO	A	Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
		C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D	Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
		F	Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.
12	GABINETE E FONTE	A	Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático com eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", Suportar tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site http://www.80plus.org .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm3] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISSO 7779
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm3], e não superior a 13.100[cm3].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm3], será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less" (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não se-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

			rão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less".
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.
		L	Fornecimento do cabo de alimentação.
		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do sistema operacional.
		N	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		O	Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		P	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.
13		A	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO	B	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
	C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
	D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
	E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
	F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
	G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
	H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
	I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
	J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
	K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.
	L	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

14	COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS POLÍTICAS E NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA		comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members
15	COMPROVAÇÕES DE COMPATIBILIDADE	A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

16	GARANTIA		tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).
		A	Garantia mínima de 4 (quatro) anos "on-site"
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D	Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto/
E	Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Microcomputador desktop	150
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)		
Especificações constantes no anexo "A" deste Termo de Referência.		

* Os quantitativos e locais de entrega deste Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes estão discriminados no Anexo II deste Edital.

3.2 Além das especificações descritas no subitem anterior, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição" (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os computadores devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:

3.2.1 ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

3.2.2 ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

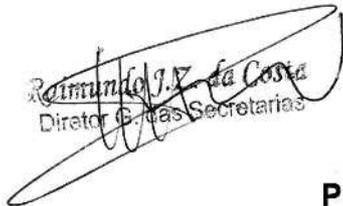
3.2.3 atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2100/2015

3.2.4 não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Porto Velho, 14 de setembro de 2015.


Romildo J. Z. da Costa
Diretor de áreas Secretarias


Daniel Padilha Garrido
CPF: 833.079.981-97

POSITIVO INFORMÁTICA S/A
CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015**

O TRT da 9ª Região torna público que o Pregão Eletrônico 66/2015, o qual tem por objeto a contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software VMware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses. Empresa vencedora: TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA (CNPJ 79.345.583/0001-42) - preço total: R\$ 21.500,00.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.00007444-3. Contrato nº 113/2015. Contratada: Clínica Odontológica Reginaldo Castejon LTDA - EPP. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inextinguibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculada à Atividade Assistencial Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 21/09/2015. Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal. Reginaldo Dos Santos Castejon - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2010/TRT11/SCAD de prestação de serviço de aquisição com instalação de dois elevadores para o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda. OBJETO: Prorrogar por 60 dias o prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA: 18/09/2015 a 16/11/2015. PROCESSO: TRT MA-757/2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, V e VI da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 17/09/15. ASSINAM: Idelfonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa - TRT11 e Paulo César Pereira Aragão, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015
PROCESSO DIGITAL Nº 21009/2015. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA POSITIVO INFORMATICA S/A. Objeto: aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores do tipo desktop, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 069/2014, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passará a fazer parte integrante e complementar do presente contrato. Vigência: 06(meses), perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento. Assinada: 14/09/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001. Natureza da Despesa: 4490.52.35. Nota de Empenho nº 2015NE001304 de 09/2015, valor total do contrato, preço fixo e irrevogável pelo valor de R\$ 480.150,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e de outro, Sr. Daniel Padilha Gardido.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL N. 2267/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 02/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2015, a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha (copos descartáveis para café, água e filtros para café), para suprir as necessidades das diversas unidades deste tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Fornecedor: JRF DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. Valores unitários de R\$ 1,09 e R\$ 4,00 para os itens 1 e 2 respectivamente. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Assinada: 16/09/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT - 14ª Região e de outro o Sr. Ayrton Berman de Souza Júnior. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site, www.trt14.jus.br.
PROCESSO DIGITAL N. 2267/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 02/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2015, a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha (copos descartáveis para café, água e filtros para café), para suprir as necessidades das diversas unidades deste tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Fornecedor: R.B. MONTEIRO LTDA-EPP. Valor unitário de R\$ 2,15. Vigência: 12 meses a contar data da assinatura. Assinada: 15/09/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT - 14ª Região e de outro o Sr. Romie Braga Monteiro. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site www.trt14.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015092200152

Processo nº CP0113/2015 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 82/2015. Partes: TRT e Totem Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para algumas unidades do TRT da circunscrição VIII. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$410.941,44. LO: Nº 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.37.03. Nota de Empenho: 2015NE030355, de 01/09/2015. Vigência: 11/09/2015 até 02/11/2016. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Marina Azevedo Mólulo de Moraes. Data: 11/09/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº CP0169/2015 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 84/2015. Partes: TRT e Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda. EPP. Objeto: fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de modernização dos elevadores do Edifício Sede Judicial. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$147.992,59. LO: Nº 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.05. Nota de Empenho: 2015NE003118, de 11/09/2015. Vigência: da data da assinatura até a data do recebimento definitivo da modernização dos elevadores objeto do contrato resultante do processo CP0408/2014. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Luis Antonin Pupinski. Data: 14/09/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0000284-17.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 79/2011. Espécie: XI TA. Partes: TRT e Security Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Repactuação do valor mensal, a partir de 01/01/2015, para R\$ 979.929,27, em razão da CCT 2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.37.03. Fundamento: Lei 8.666/1993, e art. 5º do Decreto 2.271/1997. Empenho: 2015NE2882, de 21/08/2015. LO: 13.115 de 20/04/2015. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Marcos Antônio Gandini Palácio. Data: 02/09/2015.

Processo CP0190/2015. Contrato: 36/2015. Espécie: 1ª TA. Partes: TRT e DZ Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Incluir o parágrafo único na Cláusula Sétima do contrato disposto sobre despesas de manutenção do elevador. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.02. Nota de Empenho: 3086/2015. LO: 13.115 de 20/04/2015. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Dázio Vasconcelos. Data: 15/09/2015.

Processo CP0046/2014-F. Contrato: 43/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de execução contratual para 17/10/2015. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º, III. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Paulo Gomes Duque Júnior. Data: 11/09/2015.

Processo CP0046/2014-F. Contrato: 65/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de execução contratual para 17/10/2015. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º, III. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Paulo Gomes Duque Júnior. Data: 11/09/2015.

Processo CP0046/2014-F. Contrato: 117/2014. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de execução contratual para 24/10/2015. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º, III. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Paulo Gomes Duque Júnior. Data: 11/09/2015.

Processo CP0046/2014-F. Contrato: 55/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de execução contratual para 27/09/2015. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º, V. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Paulo Gomes Duque Júnior. Data: 11/09/2015.

Processo CP0358/2014. Contrato: 98/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT e Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda-EPP. Objeto: Acrescer 03 aparelhos condicionadores de ar ao objeto do contrato, resultando num acréscimo de R\$ 450,00 de valor mensal do contrato. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §1º. LO: 13.115 de 20/04/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Empenho: 2015NE3085, de 08/09/2015. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Sílvio Cardoso da Silva Gananga. Data: 11/09/2015.

Processo Nº CP0323/2012-G. Contrato: 08/2014. Espécie: IV TA. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução contratual, fixando seu termo final em 21/10/2015. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, § 1º, III. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, André Garcia Dias. Data: 11/09/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO informa que foi aplicada à empresa CONTRATADA: PÁTRIA AMADA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS, CNPJ: 18.735.674/0001-08, situada à Rua Gonçalves Dias, s/n, Qd. 66, Cidade Satélite, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, a penalidade de multa no valor de R\$111.000 (cento e onze reais), correspondente a 10% do valor da nota de empenho 2015NE000690 e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da rescisão contratual com a consequente anulação da nota de empenho 2015NE000690, consoante preceitua a Cláusula X, "a.4", "b.2.2" e "b.5" da Ata de Registro de Preços 2/2 do Pregão Eletrônico nº 114/2013, bem como com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Goânia, 21 de setembro de 2015
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5464/2013. CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 101/2013. OBJETO: Prorroga o prazo de conclusão dos serviços até o dia 30/11/2015, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, IV e V da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2015 - UASG 080021**

Nº Processo: 024.078/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de PNEUS, com instalação, alinhamento e balanceamento, na Cidade de Natal (RN), para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 22/09/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova 3104 - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado através do site: www.trt21.jus.br, em "transparência".

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIDEC - 21/09/2015) 080021-00001-2015NE000016

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços TRT22 nº 22/2012, firmado em 4/9/2015, com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/11/2016. Crédito Orçamentário: ND 33903908, PI 0212605712C730001, por meio de recursos a serem descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 509/2012. Assinam: Raimundo Saraiva de Moraes Filho (p/contratante), Alberto Borges Brisola (p/contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.